



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação
Conselho de Graduação

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 042, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução nº 03, de 04 de agosto de 2021, do Colegiado do Curso de Engenharia Física (presencial) que dispõe sobre o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC), no âmbito do curso.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 27/08/2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 03, de 04 de agosto de 2021, do Colegiado do Curso de Engenharia Física (presencial) que dispõe sobre o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC), no âmbito do curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI XIMENES MARTINS
Presidente do Conselho de Graduação



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Instituto de Ciências Naturais
Departamento de Física
Colegiado do curso de Engenharia Física - modalidade presencial**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC), no âmbito do curso de Engenharia Física (presencial).

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA, na modalidade presencial da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 04/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações gerais relativas aos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Física.

CAPÍTULO I

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 2º A presente resolução institui o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Engenharia Física da Universidade Federal de Lavras.

Artigo 3º A formação do profissional de Engenharia Física não se dá exclusivamente através de componentes curriculares obrigatórios, eletivos e optativos, mas também através de componentes curriculares complementares. Os Componentes Curriculares Complementares são constituídos por um conjunto de atividades acadêmicas que não integram a matriz curricular. Tais atividades extracurriculares são escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular, dando ao discente a oportunidade de adquirir conhecimentos e experiências mais próximas de suas expectativas, interesses e desejos pessoais.

Parágrafo único. Não são considerados Componentes Curriculares Complementares aqueles a que se referem ao Estágio Supervisionado Obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º Os Componentes Curriculares Complementares são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo discente desde sua primeira matrícula no curso ABI – Engenharias até, preferencialmente, o encerramento do nono período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

§1º Não serão computados como Componentes Curriculares Complementares aqueles realizados pelo discente antes de sua primeira matrícula no curso ABI- Engenharias, da Universidade Federal de Lavras.

§2º Não serão computados como Componentes Curriculares Complementares aqueles realizados durante o período em que a matrícula do discente estiver trancada.

Artigo 5º Os Componentes Curriculares Complementares devem ser realizados e comprovados de acordo com critério específico estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 6º Para que o discente tenha aprovação de seus Componentes Curriculares Complementares, o mesmo deverá apresentar no mínimo 408 (quatrocentos e oito) horas comprovadas nas atividades listadas neste regulamento, correspondentes a 12 (doze) horas-relógio.

Artigo 7º Os Componentes Curriculares Complementares serão classificados conforme os seguintes grupos:

- I. Atividades de ensino;
- II. Atividades de pesquisa e publicação;
- III. Atividades de extensão, cultura e esporte;
- IV. Atividades de representação estudantil;
- V. Atividades de inserção e capacitação profissional, incluindo estágio não obrigatório.

Artigo 8º A escolha dos Componentes Curriculares Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste regulamento.

§1º - Os comprovantes de participação em Componentes Curriculares Complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga horária ou programação.

§2º - Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

CAPÍTULO III

RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 9º O pedido de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares deverá ser apresentado mediante protocolo na Secretaria Integrada do curso na Unidade Acadêmica, em formulário próprio.

§1º O discente somente poderá solicitar o pedido de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares quando atingir o mínimo de 408 (quatrocentos e oito) horas em no mínimo dois diferentes grupos, de acordo com o artigo 7º dessa resolução.

§2º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias simples dos documentos comprobatórios dos Componentes Curriculares Complementares, devendo o discente manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§3º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, encadernadas em espiral, com as páginas numeradas, em ordem cronológica decrescente de realização dos respectivos Componentes Curriculares Complementares, devendo essa mesma ordem corresponder à apresentada em formulário próprio.

Artigo 10º Uma Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares, conforme descrito no Capítulo IV desta Resolução, irá avaliar a carga horária e certificados apresentados pelo discente e, após encaminhado seu parecer ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, este avaliará o pedido de reconhecimento e registro dos Componentes Curriculares Complementares, apresentado nos termos deste regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias úteis.

§1º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de Componentes Curriculares Complementares sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§2º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas ou atribuição de pontos, poderão ser solicitados, ao discente, outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§3º No caso de deferimento do pedido, será encaminhado memorando ao órgão competente para proceder ao registro dos Componentes Curriculares Complementares no histórico escolar do discente.

§4º No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o discente formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, no prazo de três dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Artigo 11º Os Componentes Curriculares Complementares serão registrados no histórico

escolar do discente somente quando obtidas as 408 (quatrocentos e oito) horas exigidas neste regulamento.

Artigo 12º O discente poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares ao Colegiado do Curso, conforme disposto em Instrução Normativa da PROGRAD.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 13º O Colegiado do Curso de Engenharia Física designará uma Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares composta de três membros para avaliação e supervisão dos Componentes Curriculares Complementares, sendo estes escolhidos entre os docentes integrantes do curso.

Artigo 14º Compete à Comissão de Avaliação dos componentes curriculares complementares:

- I - difundir o regulamento dos Componentes Curriculares Complementares;
- II - apoiar a execução de Componentes Curriculares Complementares;
- III - divulgar oportunidades para realização de Componentes Curriculares Complementares;
- IV - estimular a integração entre professores e discentes com vista à organização e participação em Componentes Curriculares Complementares;
- V - manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo discente como Componentes Curriculares Complementares
- VI - emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares para fins de deliberação do Colegiado do Curso.

Artigo 15º A Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências do presente regulamento, informando à Direção do Instituto de Ciências Naturais, que deve determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente e nos preceitos do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º A relação de Componentes Curriculares Complementares prevista no anexo deste regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso ABI-Engenharias ou de qualquer professor do curso de Engenharia Física ou pela Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares, com aprovação do Colegiado do Curso.

Artigo 17º Os casos omissos às normas supracitadas serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Artigo 18º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

JEFFERSON ESQUINA TSUCHIDA

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Física - modalidade presencial